

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	RODOLFO BIOTTO ZANIN	12/06/2025 14:15 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67617.010586/2024-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel do CRCEA-SE e Destacamentos subordinados, manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, fornecimento de filtros para os motores e filtros prensa e demais materiais necessários à completa execução dos serviços, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 9 (nove) meses para execução dos serviços, 2 (dois) meses para recebimento dos serviços e 1 (um) mês para pagamentos.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 10/10/2023

III) Id do item no PCA: 928

IV) Classe/Grupo: 546

V) Identificador da Futura Contratação: 120633-205/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Conforme previsto em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não aplicável.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13 horas às 18 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.12. Não aplicável.

Margem de Preferência

4.13. Não aplicável.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Após homologação do pregão e envio da Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar o cronograma de execução para realização dos serviços, para todas as localidades em que foi vencedora do certame, bem como enviar os nomes do responsável técnico, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e nomes da equipe, comprovando a capacitação nos cursos de segurança aplicáveis e habilitação para atuação em atmosferas potencialmente explosivas.

5.1.3.2. A Contratada deverá realizar os serviços de lavagem nos tanques de combustível de unidades subordinadas ao CRCEA-SE, por pessoal habilitado, para realização de hidrojateamento, lixamento (se necessário) e descontaminação, para cumprimento do previsto no Boletim Técnico (BT) PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE, anexo.

5.1.3.3. A prestação do serviço deverá contemplar todos os gastos com materiais de aplicação e consumo, mão de obra, equipamentos (incluindo a locação de tanque de combustível provisório para acomodar provisoriamente o diesel, enquanto realiza a lavagem), emissão de ART, materiais despesas de transporte, estadia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todas as despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita

execução do serviço.

5.1.3.4. A Contratada deverá dispor e só autorizar a realização dos serviços por mão de obra habilitada para realização de serviços em ambientes confinados, com capacitação para identificação dos riscos e adoção das medidas mitigadoras para realização de trabalhos em ambientes com atmosferas potencialmente explosivas, de modo a atender aos requisitos de segurança preconizados nas Normas de segurança aplicáveis.

5.1.3.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) adequados à tarefa a ser realizada, bem como só autorizar a realização do serviço por técnicos devidamente qualificados e habilitados para realização dos serviços, em conformidade com as Normas de segurança aplicáveis.

5.1.3.6. A Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realização dos serviços a partir do recebimento da Nota de Empenho, incluindo o envio dos relatórios. Esse prazo poderá ser dilatado em mais 30 dias, para cada localidade adicional, caso a Contratada seja a vencedora de vários itens do Certame, até o limite máximo de 9 (nove) meses para realização completa dos serviços em todas as localidades em que foi vencedora no certame. Desse modo, se a Contratada venceu 2 (dois) itens no certame, ela terá o prazo máximo para execução completa dos serviços de 90 (noventa) dias. Caso seja vencedora de 12 (doze) ou mais itens, terá o prazo máximo de 9 (nove) meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Desses, 9 (nove) meses para execução dos serviços, 2 (dois) meses para recebimento dos serviços e 1 (um) mês para pagamentos.

5.1.3.7. Para cada localidade, a Contratada deverá fornecer relatório detalhado da realização dos serviços executados, contendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) utilizados, os materiais utilizados e serviços realizados (lixamento - se necessário; descontaminação, drenagem), bem como laudo conclusivo em relação ao estado de conservação anterior e atual do tanque de combustível, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço.

5.1.3.7.1. Os relatórios devem conter:

5.1.3.7.1.2. Endereço da localidade;

5.1.3.7.1.3. Identificação da metodologia utilizada para a realização dos serviços e o detalhamento dos serviços realizados;

5.1.3.7.1.4. Relação de equipamentos utilizados, bem como os EPI e EPC;

5.1.3.7.1.5. Fotografias da realização dos serviços, com ênfase ao estado de conservação "antes" e "depois" dos serviços. Também pode ser enviado vídeo da realização dos serviços;

5.1.3.7.1.6. Laudo conclusivo com as soluções técnicas para sanar as irregularidades encontradas, indicando as intervenções que foram necessárias;

5.1.3.7.1.7. O prazo de entrega dos relatórios detalhados devem ser de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da realização do serviço;

5.1.3.7.1.8. A Contratada deverá fornecer o comprovante de pagamento do Recolhimento de ART do responsável técnico, devendo este ser profissional de nível superior com habilitação na

área de química (engenheiro químico ou químico) e/ou na área de mecânica (engenheiro mecânico);

5.1.3.7.1.9. Todos os equipamentos utilizados pela Contratada, para serviços de campo, devem estar em bom estado de conservação, em boas condições operacionais e possuir especificações e características compatíveis com os procedimentos normativos e a legislação vigente.

5.1.3.7.1.10. Os serviços deverão ser realizados no horário administrativo compreendido no período das 8h00min às 16h00min em dias úteis, após prévia coordenação com a Seção de Sistemas Mecânicos (TEMC) do CRCEA-SE, telefone (11) 2112-3513 e (11) 2112-3533.

5.1.3.7.1.11. O mecanismo de comunicação utilizado pelos atores será sempre por escrito. Os atos e solicitações poderão ser comunicados por e-mail, carta ou ofício, definidos os endereços físicos e eletrônicos no momento da assinatura do contrato e/ou na carta de apresentação do preposto da Contratada.

5.1.3.7.1.12. Para certificação de recebimento, as partes deverão sempre cotejar o recebimento por meio eletrônico ou por meio de certificação de recebimento no protocolo do documento físico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080;

5.2.2. DTCEA-MT: Av. Santos-Dumont, 1979, São Paulo , SP, CEP 2012-010;

5.2.3. EACEA-RMO (Mombaça): Av. Sapopemba, 21000 – Reservatório SABESP, São Paulo, SP CEP 08330-245;

5.2.4. DTCEA-ST: Base Aérea de Santos - Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Jardim Cunhambebe - Guarujá – SP;

5.2.5. EACEA-RKP: Rodovia Santos Dumont, Km 66, Aeroporto de Vira Copos, Campinas, SP, CEP 13055-904;

5.2.6. DTCEA-SJ: Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP 12.228-901;

5.2.7. EACEA-HSA: Estrada da Petrobrás, km 37, Alto da Serra, Salesópolis – SP;

5.2.8. DTCEA-GL: Aeroporto Internacional do Galeão - Ilha do Governador CEP 21.943-970 - Rio de Janeiro - RJ;

5.2.9. DTCEA-SC: Rua do Império, s/nº - Santa Cruz - Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.555-020;

5.2.10. DTCEA-AF: Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.331-700;

5.2.11. EACEA-PCX: Rua “G”, Loteamento N. Sr^a de Fátima nº 400, Areal, Itaboraí – RJ, CEP: 24800-000; e

5.2.12. EACEA-PAI: Rodovia 145 nº 201, Belvedere, Barra do Pirai – RJ, CEP: 27143-050.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no horário administrativo compreendido no período das 8h00min às 16h00min em dias úteis, após prévia coordenação com a Seção de Sistemas Mecânicos (TEMC) do CRCEA-SE, telefone (11) 2112-3513 ou (11) 2112-3533.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Instalação, nos sistemas de alimentação de combustível dos grupo geradores, tanques provisórios, certificando-se da operacionalidade dos mesmos, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.2. Remoção de todo o óleo diesel do tanque de combustível, tanque de compensação, pré-tanque do gerador e esgotamento e limpeza das caixas de separação de água e óleo. Certificando-se da destinação correta dos resíduos provenientes do serviço executado, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.3. Realização da lavagem química do tanque de combustível, tanque de compensação e pré-tanque do gerador, pelo processo de hidrojateamento. Após a remoção de toda a sujeira, proceder a lavagem de todo o sistema, utilizando óleo diesel, com a finalidade de deixar o tanque em condições de receber o diesel novo, sem perigo de misturá-lo com outros produtos químicos ou água. Utilizando sempre materiais e equipamentos adequados, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.4. Revisão e limpeza da régua externa com tubo transparente e dreno para visualização de nível dos tanques, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.5. Execução de ensaios de vazamento para os tanques e tubulação com máxima pressão de uso (tanque cheio e bombas de alimentação e consumo ligadas), conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.6. Realização de ensaios de estanqueidade dos tanques de acordo com algum método preconizado na norma ABNT NBR 15461:2007, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.7. Substituição do filtro de saída de óleo diesel dos tanques, por filtros separadores de água, com visor transparente em policarbonato (referencia: FILTRO PARKER RACOR 1000FH), possibilitando a visualização da condição inicial do óleo diesel antes da entrada no filtro prensa ou gerador, servindo também como pré-filtro para esse equipamento. Caso não haja filtro de linha instalado, proceder a instalação do modelo referenciado acima, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.8. Revitalização da sinalização de indicação de armazenamento de líquido combustível, risco de incêndio e alertas de segurança, conforme normas.

5.4.9. Verificação minuciosa da condição interna e externa dos tanques de combustível, pré-tanques e tubulações de combustível. Realizando os reparos necessários, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.10. Substituição dos refis dos filtros do sistema de combustível (filtro prensa/filtro linha/etc), conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.11. Realização do abastecimento dos tanques de combustível, na capacidade total de diesel, fornecidos pela contratada, conforme item e, do parecer técnico nº1/16336/2016, do CINDACTA I.

5.4.12. Realização de drenagem da tubulação entre o tanque e o motor. Drenar no mínimo 30 litros. Se, após a drenagem, ainda existir a presença de dejetos ou água, repetir o procedimento até obter o resultado satisfatório, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.13. Reconectar a tubulação do sistema aos grupos geradores, um de cada vez, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.14. Retirada, manutenção, testes e regulagens em bancada das bombas injetoras e bicos injetores dos geradores, em laboratório especializado. Reinstalação dos componentes revisados, certificando-se da operacionalidade dos mesmos. Esta manutenção deverá ser realizada em um grupo gerador de cada vez, a fim de manter a operacionalidade do sistema de geração de energia.

5.4.15. Certificar-se de que os geradores estão operacionais, efetuando teste de acionamento com carga, durante um período mínimo de 1 hora. Em um grupo gerador de cada vez, conforme Boletim Técnico PAME-RJ 19 176 EL 014 TANQUE.

5.4.16. A eventual retirada de óleo diesel dos tanques e estocagem em reservatório externo temporária ou manobra entre eles para viabilizar a limpeza deverá ser considerada e incluída nos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Para filtro prensa, quando existente, Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H:

5.5.1.1. Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG - 1 un;

5.5.1.2. Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha - 1 un;

5.5.1.3. Filtro Micromico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras - 1 un.

5.5.2. Para o motor GG - MERCEDES OM 447LA:

5.5.2.1. Filtro FF4033 - 1 un.

5.5.3. Para o motor GG - NTA 855 G2;

5.5.3.1. Filtro FS1212 - 1 un.

5.5.4. Filtro PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na

tubulação para instalação (tubulação metal) - máx 2 un, por localidade.

5.5.5. Diesel - de acordo com a capacidade dos tanques.

5.5.6. Para o motor RICARDO/KOFO:

5.5.6.1. Filtro CX0710 - 1 un;

5.5.6.2. Filtro CX0708 - 1 un.

5.5.7. Para os 2 MOTORES CUMMINS 6BTAA:

5.5.7.1. Filtro FS1280 - 2 un;

5.5.7.2. Filtro FF5052 - 2 un.

5.5.8. Para os MOTORES PERKINSTAG4001:

5.5.8.1. Filtro SSB0530 - 2 un, por localidade;

5.5.8.2. Filtro SCC0796 - 2 un, por localidade.

5.5.9. Para os 2 MOTORES YTO:

5.5.9.1. Filtro FS19587 (DOIS POR MOTOR) - 4 un.

5.5.10. Para os 2 MOTORES CUMMINS QSL9G5:

5.5.10.1 Filtro FF5580 - 2 un;

5.5.10.2. Filtro FS19732 - 2 un.

5.5.11. Para os 2 MOTORES PERKINS 1103A-33G:

5.5.11.1. Filtro 4816635 - 2 un;

5.5.11.2. Filtro FT900A - 2 un.

5.5.12. Para os 2 MOTORES CUMMINS QSL9-G3:

5.5.12.1. Filtro FF5580 - 2 un;

5.5.12.2. Filtro FS19732 - 2 un.

5.5.13. Para o MOTOR CUMMINS 6CTA8.3 G2:

5.5.13.1. Filtro FF42000 - 1 un;

5.5.13.2. Filtro FS1280 - 1 un.

5.5.14. Para o MOTOR PERKINS 1104A-44T:

5.5.14.1. Filtro 4415122 - 1 un;

5.5.14.2. Filtro 26560201 - 1 un.

5.5.15. Para o MOTOR MWM 6.10 T:

5.5.15.1. Filtro MWM 905411510020 - 1 un.

5.5.16. Para o MOTOR PERKINS:

5.5.16.1. Filtro MWM 905411510020 - 1 un.

5.5.17. Para MOTOR MTU 12V1600G20S:

5.5.17.1. 1 FiltroX57508300028 - 1 un.

5.5.18. Para MOTORES SCANIA DC1260A:

5.5.18.1. Filtro FS19551 - 4 un;

5.5.18.2. Filtro FF5626 - 4 un.

5.5.19. Para MOTOR MWM TD229EC6:

5.5.19.1. Filtro FF4141 - 2 un.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As localidades que possuírem equipamentos e reservatórios redundantes, proceder a limpeza mantendo o fornecimento de energia secundário ininterrupto;

5.6.2. A Contratada deve remover e destinar adequadamente o óleo diesel existente, devendo considerar o volume máximo de cada tanque.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato Ajuda

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do serviço de limpeza.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, tais como prazos, cronogramas, valores pagos e empenhados, valores recebidos, proposta de estabelecimento de multas e cumprimento de ordens complementares emanadas pela administração do CRCEA-SE, bem como fazer o registro de todas as ocorrências.

6.18.2. Notificar o ordenador de despesas sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, não permitindo a realização de itens não previstos no contrato e muito menos atentando tais itens.

6.18.3. Confeccionar, com 105 (cento e cinco) dias de antecedência ao vencimento do contrato, a Justificativa (Parecer) de Aditamento Contratual (Anexo G da NPA 07/CCI/2015), quando houver a necessidade de aditamento / repactuação, e encaminhá-la à Seção de Licitações para confecção do Termo Aditivo, conforme prevê o manual de relacionamento com a Advocacia-Geral da União. Neste caso o Fiscal deverá citar na “Justificativa” quais princípios administrativos estão sendo cumpridos, como por exemplo, o da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, etc. No caso de aditamento de prazo, deverá estar anexada à justificativa no mínimo os seguintes documentos: um documento assinado informando do interesse da Administração de aditar o contrato; um documento de acordo da Contratada com tal aditamento; e comprovação da vantajosidade de preços; ou solicitação de prorrogação / alteração por parte da empresa, acompanhada a anuência da fiscalização.

6.18.4. O ato de recebimento de materiais ou de serviços deverá ser realizado por, no mínimo, três membros, sendo um com conhecimento técnico, um oficial / civil assemelhado à oficial e dois estranhos ao setor a que se destina o bem ou ao setor do CRCEA-SE beneficiado pela aquisição do bem ou serviço contratado.

6.18.5. Solicitar, por escrito, à Contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cuja utilização seja prejudicial às instalações físicas, ao meio ambiente ou pessoas envolvidas.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este documento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não aplicável.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento apresentado na proposta vencedora da licitação.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato

Gerador Conta-Depósito Vinculada

7.44. Não aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.

137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Não cumprimento de etapas intermediárias, desde que prejudique o cronograma global ou impacte a qualidade do serviço final, como:

- Falha na entrega de documentação técnica essencial, como relatórios de vistoria ou medições parciais;
- Inobservância de padrões técnicos previstos no projeto ou especificações contratuais;
- Não atendimento às ordens formais emitidas pela fiscalização para correção de falhas durante a execução.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e / ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE

EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no respectivo conselho, em plena validade, conforme áreas de atuação diretamente relacionadas ao objeto licitado: na área de química (engenheiro químico ou químico) e/ou na área de mecânica (engenheiro mecânico);

9.29.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou respectivo conselho, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços ou certidões equivalentes obtidas nos respectivos conselhos que comprovem a experiência do profissional responsável técnico.

9.29.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante (matriz ou filial), relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que é "lavagem de tanque de combustível".

9.30.1.2. Apresentação de comprovante de capacitação nos cursos de segurança aplicáveis e habilitação para atuação em atmosferas potencialmente explosivas.

9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.829.792,04 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. De acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, os recursos da despesa com a contratação do serviço de limpeza dos tanques de combustível para o CRCEA-SE serão indicados na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Por não se tratar de informações de natureza sigilosa ou confidencial, o acesso às informações deste Termo de Referência é livre, conforme previsto na lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 A despeito do que consta no rodapé deste Termo, declaro que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado pela AGU, versão de ABR/2025.São Paulo, datado conforme

assinatura eletrônica.

São Paulo, datado conforme assinatura eletrônica.

RODOLFO BIOTTO ZANIN
INTEGRANTE REQUISITANTE

WEWERTON FREDERICO ZORTEA CORADINI
INTEGRANTE TÉCNICO

NARCI EDSON VENTURINI
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODOLFO BIOTTO ZANIN
Integrante Requisitante

WEVERTON FREDERICO ZORTEA CORADINI
Integrante Técnico

NARCI EDSON VENTURINI
Integrante Administrativo

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista a concordância com as razões aqui apresentadas, em conformidade com o previsto pelo Decreto nº 10.024/10, Art. 14, Inc. II.

FABIO LOURENCO CARNEIRO BARBOSA

Ordenador de Despesas do CRCEA-SE

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (102.52 KB)
- Anexo II - PLANILHTA TR.pdf (508.04 KB)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
TERMO DE REFERÊNCIA 078/TPPA/2024

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR – é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR – entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1 Serão medidos os seguintes indicadores durante a execução dos serviços, por localidade:
 - 3.1.1 Remoção do óleo diesel existente com descarte correto desses resíduos ($RVT\%$): o volume a ser removido do tanque varia de 0 a VT (Volume do Tanque) litros, sendo 0 L quando o tanque estiver vazio, e VT quando o tanque estiver cheio. $RVT\%$ poderá variar de 0 a 100% da remoção do óleo existente, sendo 100% quando todo óleo existente é removido e descartado adequadamente, e 0% quando não é removido ou descartado

ANEXO III

inadequadamente. Quando o tanque inicialmente estiver vazio, será atribuído 100% pois não há óleo a ser removido.

- 3.1.2 Lavagem química do tanque (LQT%): varia de 0 a 100% de execução, conforme a percentagem de execução dos serviços aceita pela fiscalização.
- 3.1.3 Troca de filtros e descarte adequado dos filtros vencidos (TF%): inclui filtro prensa, filtro tela inox, filtro micrômico e coalescente, filtros de óleo para motores diesel e filtro Parker. A quantidade de filtros a serem trocadas varia para cada localidade, variando de 0 a NF (número de Filtros). TF% varia de 0 a 100% de acordo com a quantidade trocada de filtros em relação à quantidade necessária a ser trocada, com 100% correspondente à situação em que todos os filtros foram trocados e descartados adequadamente.
- 3.1.4 Abastecimento de diesel S500 no volume de cada tanque (AT%): o volume a ser abastecido varia de 0 a VT litros. AT% varia de 0 a 100% conforme seu grau de execução. Quando VT litros são abastecidos, então AT% equivale a 100% de execução.
- 3.2 O índice de execução (IE%) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IE\% = (RVT\% + LQT\% + TF\% + AT\%) / 4$$

- 3.3 Dado que o valor total do serviço para a localidade é de VS (R\$), a glosa (G) será medida em reais de acordo com a seguinte fórmula:

$$G (R\$) = (1 - IE\%/100) \times VS (R\$)$$

São Paulo, de de 2024.

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080. 01 Tanque aéreo, horizontal, 10.000 litros, KF X4000. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 73.118,01	R\$ 146.236,02
1.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV	27936		
1.2	Insumos							
1.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
1.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
1.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
1.2.2	Para o motor GG - MERCEDES OM 447LA 1 FILTRO FF4033	1	2	2	UN	611945		
1.2.3	Para o motor GG - NTA 855 G2 1 FILTRO FS1212	1	2	2	UN	486743		
1.2.4	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
1.3	Mão de obra					SINAPI		
1.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
1.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		
2	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-ST: Base Aérea de Santos - Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Jardim Cunhambebe - Guarujá – SP. 01 un Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, KF DTCEA-ST.	1	2	2	SV	27936	R\$ 36.448,36	R\$ 72.896,72
2.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV	27936		
2.2	Insumos							
2.2.1	Para o motor RICARDO/KOFO 1 FILTRO CX0710	1	2	2	UN	612356		
2.2.2	Para o motor RICARDO/KOFO 1 FILTRO CX0708	1	2	2	UN	612356		
2.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
2.3	Mão de obra					SINAPI		
2.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
2.3.2	5.000 L de diesel.	5000	10000	10000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080. 02 Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, TWR-SP.	1	2	2	SV	27936	R\$ 74.871,55	R\$ 149.743,10
3.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
3.2	Insumos							
3.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
3.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
3.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
3.2.2	Para os dois motores SCANIA DC0965A: 2 FILTROS FS19551	2	4	4	UN	616113		
3.2.3	Para os dois motores SCANIA DC0965A: 2 FILTROS FF5626	2	4	4	UN	464810		
3.2.4	2 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
3.3	Mão de obra						SINAPI	
3.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
3.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		
4	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080. 02 Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, Radar Congonhas	1	2	2	SV	27936	R\$ 74.460,01	R\$ 148.920,02
4.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
4.2	Insumos							
4.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
4.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
4.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
4.2.2	Para os dois motores MWM TD229EC6: 2 FILTROS FF4141	2	4	4	UN	478732		
4.2.3	2 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
4.3	Mão de obra						SINAPI	
4.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
4.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: EACEA-RMO (Mombaça): Av. Sapopemba, 21000 – Reservatório SABESP, São Paulo, SP CEP 08330-245. 02 un Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, Radar Mombaça. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 74.682,61	R\$ 149.365,22
5.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
5.2	Insumos							
5.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
5.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
5.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
5.2.2	Para os 2 MOTORES CUMMINS 6BTAA: 2 FILTROS FS1280	2	4	4	UN	486743		
5.2.3	Para os 2 MOTORES CUMMINS 6BTAA: 2 FILTROS FF5052	2	4	4	UN	486744		
5.2.4	2 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
5.3	Mão de obra					SINAPI		
5.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
5.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		
6	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: EACEA-RKP: Rodovia Santos Dumont, Km 66, Aeroporto de Vira Copos, Campinas, SP, CEP 13055-904. 02 un Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, Radar Campinas. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 74.659,47	R\$ 149.318,94
6.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
6.2	Insumos							
6.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
6.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
6.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
6.2.2	Para os 2 MOTORES PERKINSTAG4001: 2 FILTROS SSB0530	2	4	4	UN	266531		
6.2.3	Para os 2 MOTORES PERKINSTAG4001: 2 FILTROS SCC0796	2	4	4	UN	486747		
6.2.4	2 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
6.3	Mão de obra					SINAPI		
6.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
6.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
7	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-SJ: Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP 12.228-901. 02 un Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, Radar DTCEA-SJ. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 74.846,65	R\$ 149.693,30
7.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
7.2	Insumos							
7.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
7.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
7.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
7.2.2	Para os 2 MOTORES YTO: 4 FILTROS FS19587 – DOIS POR MOTOR	4	8	8	UN	612356		
7.2.3	2 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento existente hoje, necessário apenas substituí-lo (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
7.3	Mão de obra					SINAPI		
7.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
7.3.2	10.000 L de diesel.	10000	20000	20000	L	ANP		
8	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080. 02 Tanques aéreos, horizontal, 3.000 litros, KF SAGITÁRIO.	1	2	2	SV	27936	R\$ 49.166,45	R\$ 98.332,90
8.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	2	4	4	SV			
8.2	Insumos							
8.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
8.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
8.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
8.2.2	Para os 2 MOTORES SCANIA DC1260A: 4 FILTROS FS19551	4	8	8	UN	616113		
8.2.3	Para os 2 MOTORES SCANIA DC1260A: 4 FILTROS FF5626	4	8	8	UN	464810		
8.2.4	02 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	2	4	4	UN	462536		
8.3	Mão de obra					SINAPI		
8.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
8.3.2	6.000 L de diesel.	6000	12000	12000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-MT: Av. Santos-Dumont, 1979, São Paulo, SP, CEP 2012-010. 01 Tanque aéreo, horizontal, 3.000 litros, KF DTCEA-MT. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 25.554,70	R\$ 51.109,40
9.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
9.2	Insumos							
9.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO LT9000: Papel Filtrante 7"X7" 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
9.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2" para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
9.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
9.2.2	Para os 2 MOTORES PERKINSTAG4001: 2 FILTROS SSB0530	2	4	4	UN	266531		
9.2.3	Para os 2 MOTORES PERKINSTAG4001: 2 FILTROS SCC0796	2	4	4	UN	486747		
9.2.4	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
9.3	Mão de obra					SINAPI		
9.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
9.3.2	3.000 L de diesel.	3000	6000	6000	L	ANP		
10	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: CRCEA-SE: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF MICROONDAS.	1	2	2	SV	27936	R\$ 10.299,33	R\$ 20.598,66
10.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
10.2	Insumos							
10.2.1	Para o MOTOR CUMMINS 6BTAA5.9G2: 1 FILTRO FS1280	1	2	2	UN	486743		
10.2.2	Para o MOTOR CUMMINS 6BTAA5.9G2: 1 FILTRO FF5052	1	2	2	UN	486744		
10.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
10.3	Mão de obra					SINAPI		
10.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
10.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
11	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-SJ: Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP 12.228-901. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF DTCEA-SJ. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 12.874,14	R\$ 25.748,28
11.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
11.2	Insumos							
11.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
11.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
11.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
11.2.2	Para os 2 MOTORES CUMMINS QSL9G5: 2 FILTROS FF5580	2	4	4	UN	614843		
11.2.3	Para os 2 MOTORES CUMMINS QSL9G5: 2 FILTROS FS19732	2	4	4	UN	400941		
11.2.4	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
11.3	Mão de obra					SINAPI		
11.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
11.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		
12	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: EACEA-HSA: Estrada da Petrobrás, km 37, Alto da Serra, Salesópolis – SP. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF EACEA-HSA. (TUBULAÇÃO FLEXÍVEL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 11.102,21	R\$ 22.204,42
12.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
12.2	Insumos							
12.2.1	Para os 2 MOTORES PERKINS 1103A-33G: 2 FILTROS 4816635	2	4	4	UN	611880		
12.2.2	Para os 2 MOTORES PERKINS 1103A-33G: 1 FILTRO FT900A	2	4	4	UN	464997		
12.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação flexível).	1	2	2	UN	462536		
12.3	Mão de obra					SINAPI		
12.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
12.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
13	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-GL: Aeroporto Internacional do Galeão - Ilha do Governador CEP 21.943-970 - Rio de Janeiro – RJ. 01 Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, KF RADAR GL.	1	2	2	SV	27936	R\$ 39.129,52	R\$ 78.259,04
13.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
13.2	Insumos							
13.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
13.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
13.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
13.2.2	Para o MOTOR MTU 12V1600G20S: 1 FILTRO X57508300028	1	2	2	UN	613603		
13.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
13.3	Mão de obra						SINAPI	
13.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
13.3.2	5.000 L de diesel.	5000	10000	10000	L	ANP		
14	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-GL: Aeroporto Internacional do Galeão - Ilha do Governador CEP 21.943-970 - Rio de Janeiro – RJ. 01 Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, KF DTCEA-GL.	1	2	2	SV	27936	R\$ 39.129,52	R\$ 78.259,04
14.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
14.2	Insumos							
14.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
14.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
14.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
14.2.2	Para o MOTOR MTU 12V1600G20S: 1 FILTRO X57508300028	1	2	2	UN	613603		
14.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
14.3	Mão de obra						SINAPI	
14.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
14.3.2	5.000 L de diesel.	5000	10000	10000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
15	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-GL: Aeroporto Internacional do Galeão - Ilha do Governador CEP 21.943-970 - Rio de Janeiro – RJ. 3 Tanques aéreos, horizontal, 3.000 litros, KF AUX PISTA CAB 15/33 e 10/28.	1	2	2	SV	27936	R\$ 75.899,28	R\$ 151.798,56
15.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	3	6	6	SV			
15.2	Insumos							
15.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7"X7" 4 FUROS, CAIXA 10KG.	3	6	6	CX	448830		
15.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2" para filtro de linha	3	6	6	UN	356636		
15.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	3	6	6	UN	604213		
15.2.2	Para os 3 MOTORES PERKINS 1104A-44TG1: 3 FILTROS 4415122	3	6	6	UN	487716		
15.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	3	6	6	UN	462536		
15.3	Mão de obra					SINAPI		
15.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
15.3.2	9.000 L de diesel.	9000	18000	18000	L	ANP		
16	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-SC: Rua do Império, s/nº - Santa Cruz - Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.555-020. 01 Tanque aéreo, horizontal, 5.000 litros, KF MO DTCEA-SC. 01 Tanque aéreo, horizontal, 3.000 litros, KF MO DTCEA-SC. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 59.330,88	R\$ 118.661,76
16.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento (5000 L)	1	2	2	SV			
16.2	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento (3000 L)	1	2	2	SV			
16.3	Insumos							
16.3.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7"X7" 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
16.3.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2" para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
16.3.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
16.3.2	Para os 2 MOTORES CUMMINS QSL9-G3: 2 FILTROS FF5580	2	4	4	UN	614843		
16.3.3	2 FILTROS FS19732	2	4	4	UN	400941		
16.3.4	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
16.4	Mão de obra					SINAPI		
16.4.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
16.4.2	8.000 L de diesel.	8000	16000	16000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
17	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-SC: Rua do Império, s/nº - Santa Cruz - Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.555-020. 01 Tanque aéreo, horizontal, 3.000 litros, KF DTCEA-SC SEDE. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 23.218,70	R\$ 46.437,40
17.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	0			
17.2	Insumos							
17.2.1	Para o MOTOR CUMMINS 6CTA8.3 G2: 1 FILTRO FF42000	1	2	2	UN	486744		
17.2.2	1 FILTRO FS1280	1	2	2	UN	486743		
17.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento existente hoje, necessário substituí-lo (tubulação de metal).	1	2	2	UN	462536		
17.3	Mão de obra						SINAPI	
17.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
17.3.2	3.000 L de diesel.	3000	6000	6000	L	ANP		
18	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-SC: Rua do Império, s/nº - Santa Cruz - Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.555-020. 01 Tanque aéreo, horizontal, 3.000 litros, KF RADAR. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 23.432,11	R\$ 46.864,22
18.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
18.2	Insumos							
18.2.1	Para o MOTOR PERKINS 1104A-44T: 1 FILTRO 4415122	1	2	2	UN	487716		
18.2.1.1	1 FILTRO 26560201	1	2	2	UN	611880		
18.2.1.2	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento existente hoje, necessário substituí-lo (tubulação de metal).	1	2	2	UN	462536		
18.3	Mão de obra						SINAPI	
18.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
18.3.2	3.000 L de diesel.	3000	6000	6000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-AF: Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.331-700. 01 Tanque aéreo, horizontal, 3.000 litros, KF TWR-AF. (TUBULAÇÃO METAL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 25.396,92	R\$ 50.793,84
19.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
19.2	Insumos							
19.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
19.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
19.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
19.2.2	Para o MOTOR MWM 6.10 T: FILTRO MWM 905411510020	1	2	2	UN	287521		
19.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH - – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação metal).	1	2	2	UN	462536		
19.3	Mão de obra					SINAPI		
19.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
19.3.2	3.000 L de diesel.	3000	6000	6000	L	ANP		
20	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: DTCEA-AF: Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.331-700. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF MO DTCEA-AF. (TUBULAÇÃO FLEXÍVEL)	1	2	2	SV	27936	R\$ 12.476,92	R\$ 24.953,84
20.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
20.2	Insumos							
20.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO LT9000: Papel Filtrante 7”X7” 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
20.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2” para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
20.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
20.2.2	Para o MOTOR PERKINS: FILTRO MWM 905411510020	1	2	2	UN	287521		
20.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH - – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação flexível).	1	2	2	UN	462536		
20.3	Mão de obra					SINAPI		
20.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
20.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	QUANT TOTAL	UN	CATMAT CATSER	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
21	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: EACEA-PCX: Rua "G", Loteamento N. Srª de Fátima nº 400, Areal, Itaboraí – RJ, CEP: 24800-000. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF EACEA-PCX	1	2	2	SV	27936	R\$ 12.399,34	R\$ 24.798,68
21.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
21.2	Insumos							
21.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7"X7" 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
21.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2" para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
21.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
21.2.2	Para o MOTOR CUMMINS 4BTAA3.3G12: 01 FILTRO FS1280	1	2	2	UN	486743		
21.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação flexível).	1	2	2	UN	462536		
21.3	Mão de obra					SINAPI		
21.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
21.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		
22	Serviço de lavagem química dos tanques de armazenamento de combustível diesel e manutenção do sistema de alimentação de combustível dos grupos geradores, conforme descrito no ETP e com fornecimento de materiais detalhados a seguir. Local: EACEA-PAI: Rodovia 145 nº 201, Belvedere, Barra do Pirai – RJ, CEP: 27143-050. 01 Tanque aéreo, horizontal, 1.000 litros, KF EACEA-PAI	1	2	2	SV	27936	R\$ 12.399,34	R\$ 24.798,68
22.1	Serviço de lavagem química do tanque de armazenamento	1	2	2	SV			
22.2	Insumos							
22.2.1	Para o filtro prensa. Marca: DIESELIMPO. MODELO FILA RECICLEAN 6.000 L/H: Papel Filtrante 7"X7" 4 FUROS, CAIXA 10KG.	1	2	2	CX	448830		
22.2.1.1	Filtro tela inox, 1 1/2" para filtro de linha	1	2	2	UN	356636		
22.2.1.2	Filtro Micrômico e Coalescente para FBO 14 PARKER – 25 Micras	1	2	2	UN	604213		
22.2.2	Para o MOTOR CUMMINS 4BTAA3.3G13: 01 FILTRO FS1280	1	2	2	UN	486743		
22.2.3	1 un FILTRO PARKER RACOR 1000FH – equipamento inexistente hoje, necessário serviço na tubulação para instalação (tubulação flexível).	1	2	2	UN	462536		
22.3	Mão de obra					SINAPI		
22.3.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	6	12	12	H	4058		
22.3.2	1.000 L de diesel.	1000	2000	2000	L	ANP		
							TOTAL	R\$ 1.829.792,04



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	11/06/2025 17:08:54
Páginas do Documento:	41
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	42
Hash MD5:	b4d1f5fbae935aced2e93c2c8705c50d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODOLFO BIOTTO ZANIN no dia 12/06/2025 às 14:56:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil NARCI EDSON VENTURINI no dia 12/06/2025 às 14:59:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten WEVERTON FREDERICO ZORTÉA CORADINI no dia 12/06/2025 às 15:01:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA no dia 16/06/2025 às 15:27:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA no dia 23/06/2025 às 17:13:33 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO